

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERESAno XXIX Nº 4207
01 de março de 2024

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 4207 de 01/03/2024)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS LTDA
Processo: 1566/2024 - Fundo Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de tintas e material de pintura
Valor: R\$ 18.256,15
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: R.A.M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS
Processo: 1807/2024 - Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos
Valor: R\$ 19.503,85
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

2º ATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 011/2015

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 3º, da Lei nº8.245/91, determina o apostilamento ao Contrato 011/2015, cujo objeto é Locação de Imóvel situado à Avenida Antônio da Luz Fernandes, nº 26, Avelar, 2º Distrito de Paty do Alferes, onde se encontra instalado o DPO da 2ª CIA da Polícia Militar do 10º Batalhão de Polícia Militar do Rio de Janeiro, reajustando o valor do aluguel para **R\$ 2.076,88 (Dois mil, setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, de acordo com o índice IPCA do mês de fevereiro de 2024.

Paty do Alferes, 29 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2014

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 9º Termo aditivo ao Contrato nº 059/2014, celebrado com **JESUS ADMINISTRAÇÃO E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA ME**, tendo como objeto a Locação de imóvel situada à Rua Jose Eugênio Pinheiro, 189, Casa 1, 197 casa 02, Bairro Esperança, para instalação da 2ª polícia do 10º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, reajustando o valor mensal do Contrato para R\$3.000,00(tres mil reais) de acordo com avaliação mercadológica, e prorrogando o prazo do contrato em 12(doze)meses, a partir do dia 01 de março de 2024.

Paty do Alferes, 01 de março de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

SRP PREGÃO PRESENCIAL 123/2023

O Município de Paty do Alferes torna público que encontra-se disponível na íntegra em seu site as atas de registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E OUTROS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Prazo de Vigência: 12 meses.

Ata disponível na íntegra no site oficial do Município:
www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes

Paty do Alferes, 01 de março de 2024.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 083/2020

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 5º Termo aditivo ao Contrato n.º 083/2020, celebrado com a empresa **ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA**, tendo como objeto **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ DE OLIVEIRA, 89 – ARCOZELO – NÚCLEO CRA'S CENTRO**, prorrogando o prazo em 12 (doze) meses, a partir de 04 de março de 2024.

Paty do Alferes, 01 de MARÇO de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ATO DE BENEFÍCIO Nº 009/2024 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 1060/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Professor a servidora **ELANE MARCELINO BRAGA DA SILVA**, efetiva no cargo de Professor A IV Padrão “10”, matrícula nº 575/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988; Art. 2º da EC nº 47/2005 c/c Art. 7º da EC nº 41/2003; Arts. 38, I, “e”, 43, 57 da Lei Municipal nº 2916/2022, ou seja, com proventos integrais e com paridade, conforme discriminado abaixo:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3000 de 28/03/2023. Art. 1º, Anexo II do Decreto Municipal nº 8161 de 07/11/2023.	3.020,54



Triênio (24%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	724,93
Incorporação	Art. 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	70,70
Adicional Art. 44 – PFA (12%)	Art. 44 da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	314,10
Adicional Art. 67, III – PFA (10%)	Art. 67, III da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	261,75
Adicional Art. 67, IV – PFA (2%)	Art. 67, IV da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	52,35
TOTAL		4.444,37

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 01 de março de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



Decreto nº 8354 de 16 de Janeiro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$43.500,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.16.2881	PISO BÁSICO FIXO CRAS FEDERAL	3.3.9.0.36	1660	5559	R\$ 15.000,00
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.14.2876	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	3.3.9.0.36	1660	6157	R\$ 28.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 43.500,00

Art. 2º- O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.16.2881	PISO BÁSICO FIXO CRAS FEDERAL	3.3.9.0.39	1660	5553	R\$ 15.000,00
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.14.2876	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	3.1.9.0.11	1660	5518	R\$ 24.000,00
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.14.2876	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	3.1.9.0.16	1660	5516	R\$ 4.500,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 43.500,00

Art. 3º- Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de Janeiro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO D.O. 4177 DE 16/01/2024

Decreto nº 8411 de 1 de Março de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 999.551,29 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2631	MANUT E ADEQ DA ATENÇÃO PRIMARIA SAÚDE	3.3.9.0.30	1600	4390	R\$ 100.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2305	MÉDIA E ALTA COMPLEX.AMBUL.E HOSPR - MAC	3.3.9.0.39	1600	4356	R\$ 359.851,29
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.304.35.2843	AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.9.0.39	1600	6171	R\$ 17.400,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2631	MANUT E ADEQ DA ATENÇÃO PRIMARIA SAÚDE	3.3.9.0.39	1600	4384	R\$ 300.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2285	ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL PSB	3.3.9.0.39	1600	6170	R\$ 80.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.303.36.2304	PROGRAMA QUALITAR	3.3.9.0.36	1600	4630	R\$ 25.800,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.35.2313	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.1.9.0.11	1600	4731	R\$ 116.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 999.551,29

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º. O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023
Agência: 4871 Conta: 624008-5 Banco: CEF - 104 Saldo: R\$ 1.802.531,42

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 1.802.531,42	Obrigações	R\$ 640.480,13
		Superávit	R\$ 1.162.051,29
Total	R\$ 1.802.531,42	Total	R\$ 1.802.531,42

§ 2º - O valor da suplementação atendida corresponde ao saldo parcial do valor total de Superávit apresentado no balancete de verificação detalhado no § 1º do caput; conforme demonstrado abaixo:

Superávit Financeiro	R\$ 1.162.051,29
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.396 de 19/02/2024	R\$ 119.000,00
Valor de Suplementação para este Decreto	R\$ 999.551,29
Saldo disponível para suplementações posteriores	R\$ 43.500,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 1 de Março de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: NILTON PIMENTEL LEITE-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA - Secretária de Turismo: JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretor Geral: JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.
Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br



Decreto nº 8412 de 1 de Março de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETO Nº 8.413 de 01 de Março de 2024.

NOMEIA A COMISSÃO AVALIADORA DE VERIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DO ACERVO DO MUSEU DA CACHAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- que foi determinado nos autos do processo administrativo 4101/2021 que a Secretaria Municipal de Turismo deverá comparecer ao local de funcionamento do MUSEU DA CACHAÇA e lá verificar e convalidar a existência do acervo relacionado nos processos de avaliação para concretização da contratação e aquisição;

- que a Comissão deve ser composta, no mínimo por membros da Secretaria Municipal de Turismo, de Desenvolvimento Econômico ou de Cultura e Economia Criativa;

DECRETA:

Art. 1º) Fica nomeada a Comissão Avaliadora do Acervo do MUSEU DA CACHAÇA, para fins de verificação e convalidação com vistas à contratação e aquisição com para incorporação ao Patrimônio com instalação em Equipamento Turístico do Município de Paty do Alferes projetado no CASARIO DO ALFERES – Centro – Paty do Alferes – RJ, na forma estabelecida por este Decreto.

Art. 2º) Os membros que integrarão a Comissão são os relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

- I - Patrícia Barbosa da Silva da Cunha – Matrícula: 1950/01
- II - Yane de Menezes Santos – Matrícula: 1899/01

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

- III - Katia Cilene Pereira Nobre – Matrícula: 2037/01

Art. 3º) Os membros da Comissão deverão comparecer ao Museu da Cachaça para a verificação e convalidação certificando através de Relatório a confrontação de todo o conteúdo de acordo com as avaliações constantes dos processos 5869/2022 e 5768/2021.

Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de Março de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 2.969,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
43 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	27.812.33.2839	EVENTOS ESPORTIVOS	3.3.9.0.39	1704	6093	R\$ 2.969,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 2.969,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
43 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	27.812.2.2814	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	3.3.9.0.39	1704	6037	R\$ 2.969,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 2.969,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 1 de Março de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 123/2023 – PROCESSO 8893/23

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E OUTROS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assunto: Homologação

DECISÃO:

Considerando o pedido de desistência e consequente desclassificação formulado pela licitante **PNEUS ART LTDA**, **homologo os itens 39, 42, 44 e 45** para a licitante classificada em segundo lugar, **GERMANO PNEUS LTDA**.

Com o acréscimo dos itens a licitante **GERMANO PNEUS LTDA** passa a ser vencedora no valor total ofertado de **R\$ 1.292.601,00 (Um milhão duzentos e noventa e dois mil seiscentos e um reais)**.

Não houve alteração no total geral ofertado, mantendo -se em **R\$ 1.589.441,93 (Um milhão quinhentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa a três centavos)**.

Paty do Alferes, 23 de fevereiro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0112/2023
PROCESSO PMPA Nº 10362/2023

PARTES: Município de Paty do Alferes/ Secretaria de Meio Ambiente e Marcelo da Conceição Afonso, CPF nº 032.XXX.XXX-86.

FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 2.625 de 15/10/2019, art. 9º, incisos I e II.

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/ RECURSO: 20 (vinte) dias a contar da data da publicação do presente extrato.

Paty do Alferes, 01/03/2024.

Fiscalização de Meio Ambiente



PORTARIA Nº 179/2024 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 152, inciso IX, e 179, da Lei Municipal nº 1.519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 615/2024, de 23/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER 01 (UM)** período de **LICENÇA PRÊMIO**, totalizando 60 (sessenta) dias, ao servidor **ROBSON SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula 815/01, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL I E**, pertencente a o quadro de provimento efetivo, lotado na **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**.

Parágrafo único - O período aquisitivo de que trata o *caput* deste artigo é computado de **SETEMBRO/2013 a SETEMBRO/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de março até 29 de abril do ano em curso**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de fevereiro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 181/2024 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 014/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda, de 23/02/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **CRISTIANE GATTI**, matrícula nº 1208/01, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO C**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – INTERINA**, símbolo **DAS-2**, sendo-lhe atribuída gratificação pel a representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo cor respondente, em substituição ao servidor **WANDERLEY MAZZO CARVALHO**, pelo período de suas férias.

Art. 2º - A servidora retornará automaticamente às funções de seu cargo após o término das férias mencionadas acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia **04 até 18 de março do ano em curso**.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de fevereiro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 180/2024 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 152, inciso IX, e 179, da Lei Municipal nº 1.519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 1661/2024, de 26/02/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER 01 (UM)** período de **LICENÇA PRÊMIO**, totalizando 60 (sessenta) dias, à servidora **CLAUDETE LUISA DOS SANTOS**, matrícula 287/016, ocupante do cargo de **PROFESSORA A**, pertencente a o quadro de provimento efetivo, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo único - O período aquisitivo de que trata o *caput* deste artigo é computado de **SETEMBRO/2008, quando se criou a lei**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de março até 29 de abril do ano em curso**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de fevereiro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 187/2024 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o memorando nº 020/2024/SMOSP de 01/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores **SEBASTIAO D'ÁVILA DOS SANTOS**, matrícula nº 677/01, CPF XXX.892.XXX-XX e **JOÃO GABRIEL L ISBOA MACHADO**, matrícula nº 2078/01, CPF XXX.192.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 039/2024, que tem por objeto **FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DO PRIMEIRO DISTRITO SOB A PERSONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de Março de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 188/2024 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o memorando nº 019/2024/SMOSP de 01/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores **SEBASTIAO D'ÁVILA DOS SANTOS**, matrícula nº 677/01, CPF XXX.892.XXX-XX e **JOÃO GABRIEL L ISBOA MACHADO**, matrícula nº 2078/01, CPF XXX.192.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 070/2024, que tem por objeto **FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DO SEGUNDO DISTRITO SOB A PERSONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de Março de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SRP PREGÃO 114/2023

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E FARDAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.

Assunto: Revogação

DECISÃO:

1. Considerando parecer constante no processo licitatório N º 7850/2023, declaro o certame revogado
2. Publique-se.

Paty do Alferes, 21 de novembro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

Prefeito Municipal

**OBS: PUBLICAÇÃO OMITIDA NO DO MUNICÍPIO Nº 4161
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

